



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA

PROTOCOLO

DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM

FONOAUDIOLOGIA

VERSÃO 4
2025



fonosm22@gmail.com

[@fonosuspmsm](https://www.instagram.com/fonosuspmsm)



REALIZAÇÃO

Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria/RS
Rede de Atenção Fonoaudiológica de Santa Maria/RS

ELABORAÇÃO

Fga. Alessandra Luana Schwantes
Fga. Ana Laura Motta Brasil
Fga. Andriélen Lactiane Coronel Cordeiro
Fga. Anelise Spencer de Mello
Fga. Evelin Silva Carvalho
Fga. Franciele da Trindade Flores
Fga. Lívia Ribas Radaelli
Fga. Michelle Frainer Knoll
Fga. Talita Marin Scherer

COLABORAÇÃO

Residência Multiprofissional em Saúde - UFSM

DIAGRAMAÇÃO

Fga. Anelise Spencer de Mello



REVISADO POR:

SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO DA SAÚDE DE SANTA MARIA
Guilherme Ribas Smidt

SUPERINTENDENTE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Juliana Medianeira Gonçalves Pruni

SUPERINTENDENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Marlon Lenon Marinho da Silva

GERENTE DE REGULAÇÃO
Marta Salles de Mello

FONOAUDIÓLOGAS
Alessandra Luana Schwantes
Ana Laura Motta Brasil
Andriélen Lactiane Coronel Cordeiro
Anelise Spencer de Mello
Evelin Silva Carvalho
Franciele da Trindade Flores
Lívia Ribas Radaelli
Michelle Frainer Knoll
Talita Marin Scherer

APROVADO POR:

Guilherme Ribas Smidt
Secretário de Município da Saúde de Santa Maria



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	06
2. PARÂMETROS ASSISTENCIAIS EM FONOAUDIOLOGIA.....	07
3. DINÂMICA DAS TERAPIAS FONOAUDIOLÓGICAS.....	08
3.1 Quanto ao número de sessões de terapia.....	08
3.2 Quanto às faltas.....	09
3.3 Quanto ao termo de responsabilidade sobre a terapia fonoaudiológica.....	09
4. DEMAIS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS FONOAUDIÓLOGOS.....	09
4.1 Quanto à educação permanente.....	09
4.2 Quanto à regulação.....	09
5. PARTICIPAÇÃO DA FONOAUDIOLOGIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	10
5.1 Programa Saúde na Escola.....	11
5.2 Comissão Municipal de Aleitamento Humano e Alimentação Complementar Saudável.....	11
6. SERVIÇOS MUNICIPAIS COM ASSISTÊNCIA FONOAUDIOLÓGICA.....	12
Policlínica Central e Policlínica do Rosário.....	12
Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi).....	13
Programa de Atendimento Especializado Municipal (PRAEM).....	14
Equipe Multiprofissional Estratégica eMulti (NASF-AB).....	15
7. SERVIÇOS REGIONAIS COM ASSISTÊNCIA FONOAUDIOLÓGICA.....	16
Centro Especializado em Reabilitação II (CER II / APAE).....	16
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Região Centro (CEREST).....	17
Hospital Casa de Saúde (HCS).....	18
Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM).....	19



SUMÁRIO

8. ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DAS ÁREAS DA FONOAUDIOLOGIA.....	20
9. FLUXO DE ENCAMINHAMENTO AO FONOAUDIÓLOGO.....	23
REFERÊNCIAS.....	24
APÊNDICE I.....	26



1. APRESENTAÇÃO

O Protocolo da Atenção Especializada em Fonoaudiologia de Santa Maria tem como objetivo principal nortear os profissionais da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do município acerca das demandas atribuídas à Fonoaudiologia e dos fluxos de encaminhamento para cada serviço, bem como estabelecer critérios de urgência nos atendimentos.

Além disso, o presente documento visa orientar sobre a atuação fonoaudiológica nos serviços da Atenção Primária e da Atenção Especializada, determinando os direitos e deveres do profissional fonoaudiólogo e do paciente no processo terapêutico.

No momento, o município de Santa Maria possui 07 (sete) profissionais em exercício, dos 08 (oito) cargos lotados na Secretaria de Município da Saúde, atuando em diferentes serviços, dos quais o fonoaudiólogo é indispensável dentro das equipes.

Na Atenção Primária à Saúde (APS) o profissional fonoaudiólogo atua na Equipe Multiprofissional (eMulti / NASF-AB), na Política Saúde na Escola e na Comissão Municipal de Aleitamento Humano e Alimentação Complementar Saudável.

Já na Atenção Especializada o profissional fonoaudiólogo atua nos seguintes serviços: Policlínica Central, Policlínica do Rosário, Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi), Programa de Atendimento Especializado Municipal (PRAEM), Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) e Regulação.

É importante ressaltar que os avanços na assistência fonoaudiológica em Santa Maria somente tornaram-se possíveis após a nomeação de mais profissionais fonoaudiólogos, a partir de 2021. Anteriormente, o município dispunha apenas de 02 (duas) profissionais, e estas não conseguiam suprir a demanda do município, o que resultou em uma fila de espera volumosa.

Salienta-se que mesmo com a atuação das sete profissionais no município, ainda existe demanda reprimida para assistência fonoaudiológica em Santa Maria, além de que não existe o cargo de fonoaudiólogo na Secretaria de Educação do município.

Santa Maria possui atualmente uma população estimada de 271 mil habitantes, de acordo com o Censo de 2022, o que implicaria que o mesmo dispusesse de 27 profissionais fonoaudiólogos segundo o estudo de Lessa e Miranda (2005), que mostra os parâmetros da suficiência de fonoaudiólogos no sistema público de saúde, indicando 01 (um) fonoaudiólogo para cada 10.000 habitantes.



2. PARÂMETROS ASSISTENCIAIS EM FONOAUDIOLOGIA

O Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) publicou em 2016 um guia sobre os parâmetros assistenciais em Fonoaudiologia.

É recomendado que no período de seis horas (cálculo baseado na carga horária de 30h/semana) sejam realizados até oito procedimentos de terapia, com durações que variam de 30 a 60 minutos, passível de flexibilização em decorrência da idade do paciente ou complexidade do caso. Além disso, neste mesmo período devem estar incluídos os demais procedimentos, tais como: entrevista, acolhimento, avaliação, orientação, etc.

Na rotina de trabalho do profissional fonoaudiólogo é comum realizar diferentes procedimentos em um mesmo período, desde que consideradas a qualidade da assistência prestada e a demanda de cada serviço.

Nesse sentido, considerando que a maioria dos fonoaudiólogos do município de Santa Maria possui carga horária de 40h/semanais; considerando o período de quatro horas por turno; considerando que os profissionais realizam mais de um procedimento por paciente, é recomendado o número de **quatro atendimentos individuais por turno**.

Abaixo estão listados os principais procedimentos que fazem parte da atuação do fonoaudiólogo:

- Atendimento individual
- Atendimento em grupo
- Planejamento terapêutico individualizado
- Recrutamento de avaliações e protocolos
- Escolha de materiais e estratégias terapêuticas
- Devolutivas ao paciente e familiares
- Reavaliações
- Espera assistida
- Tarefas e atividades extra-terapia
- Evolução e registro dos atendimentos
- Educação permanente
- Matriciamento



Entende-se que para garantir a qualidade do atendimento dentro do número máximo de sessões estabelecido, bem como a resolutividade que cada caso demanda, é necessário tempo para planejamento das atividades citadas acima.

Portanto, a Rede de Atenção Fonoaudiológica (RAF) considera indispensável o mínimo de 1 (um) turno, ou o equivalente a 4 horas, de planejamento. As horas de planejamento poderão ser distribuídas no decorrer da semana, portanto a carga horária dos profissionais não deve ser preenchida apenas por atendimentos clínicos.

Considera-se ainda que dentro desta mesma carga horária, os profissionais precisam realizar reuniões de equipe nos serviços onde estão lotados, assim como dispor de tempo para desenvolver as preceptorias de estágios e da residência multiprofissional, quando houver.

3. DINÂMICA DAS TERAPIAS FONOAUDIOLÓGICAS

Em relação ao Código de Ética da profissão, o CFFa estabelece que é direito do fonoaudiólogo, nos limites de sua competência e atribuições, determinar com autonomia o tempo de atendimento e o prazo de tratamento, desde que não acarrete prejuízo à qualidade do serviço prestado (CAPÍTULO III, Art. 5º, IX).

Levando-se em consideração a análise situacional da assistência fonoaudiológica no município de Santa Maria, se estabelece um número máximo de sessões de terapia que sejam eficazes para o tratamento dos principais distúrbios fonoaudiológicos, exceto os de longo prazo, os quais serão direcionados a centros especializados.

Ressalta-se que **não será permitido** que o paciente permaneça em mais de um serviço público de Fonoaudiologia ao mesmo tempo.

3.1 Quanto ao número de sessões de terapia:

A fim de fazer cumprir os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que diz respeito à equidade nos atendimentos, determina-se que a terapia fonoaudiológica será semanal (1x/semana) e terá duração de, no máximo, 20 sessões (aproximadamente 5 meses de terapia), podendo ser estendida em casos específicos, respeitando a autonomia do profissional fonoaudiólogo.

Passadas as 20 sessões, o (a) paciente receberá alta e orientações, fortalecendo o trabalho conjunto com os familiares. Na necessidade de continuidade da terapia, o paciente poderá ser reencaminhado, a qualquer tempo, via unidade de saúde de referência, respeitando a lista de espera (LIES).



Poderá o profissional fonoaudiólogo optar pela alta definitiva do (a) paciente antes de completar as 20 sessões de terapia, se assim julgar cabível.

3.2 Quanto às faltas:

Na primeira consulta agendada do paciente, não será permitida falta, sendo de responsabilidade do agendador informar o paciente/familiar sobre o risco de perda da vaga caso não compareça ao local e horário combinados.

Nas consultas de retorno, serão permitidas um total de 03 (três) faltas justificadas, consecutivas ou não. Casos especiais serão analisados, como em casos de adoecimento do paciente ou familiar. Contudo, o número de sessões não será acrescido.

O período de férias escolares não implicará em suspensão dos atendimentos, ou seja, a fonoterapia terá continuidade. No período de férias da fonoaudióloga, os pacientes em atendimento serão avisados e as consultas serão reagendadas para data posterior ao retorno da profissional.

3.3 Quanto ao termo de responsabilidade sobre a terapia fonoaudiológica:

As informações referentes ao número de sessões e tolerância para faltas serão descritas em termo de responsabilidade (Apêndice I) a ser entregue no dia da primeira consulta, datado e assinado pelo paciente/responsável e pelo fonoaudiólogo, em duas vias.

4. DEMAIS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS FONOAUDIÓLOGOS

4.1 Quanto à educação permanente:

Os profissionais fonoaudiólogos do município de Santa Maria poderão incluir em sua carga horária, a participação em capacitações com temas relevantes para a sua atuação, bem como reuniões mensais, para discussão de casos e andamento dos serviços.

4.2 Quanto a regulação:

Um (01) profissional fonoaudiólogo ficará responsável pela regulação das solicitações de **consultas fonoaudiológicas** e de **exames fonoaudiológicos** (Audiometria Tonal Limiar, Emissões Otoacústicas Evocadas para Triagem Auditiva - Teste da Orelhinha e BERA Potencial Evocado Auditivo) através do sistema SIGSS MV.



A regulação das solicitações deverá ser incluída dentro da carga horária do profissional, o qual realizará o manejo da agenda de procedimentos a fim de disponibilizar o tempo necessário de acordo com a demanda de regulação.

Este mesmo profissional ficará responsável pelos agendamentos das **primeiras consultas** das profissionais lotadas em policlínicas, de acordo com a lista de espera.

Quanto aos agendamentos das **consultas de retorno**, as profissionais da assistência poderão realizar os próprios agendamentos no sistema.

Em relação às tentativas de contato para agendamento de primeira consulta em Fonoaudiologia ou de avaliação audiológica, será respeitada a ordem da lista de espera (LIES), sendo toleradas até 03 (três) tentativas de contato por usuário, em dias e horários diferentes. Após as três tentativas, será inserida nota de interação no prontuário eletrônico do usuário e este será retirado da LIES, podendo ser reinserido a qualquer tempo, através de novo encaminhamento.

Também levar-se-ão em consideração os memorandos N° 40 e N° 44 de 2024, da Superintendência da Atenção Especializada à Saúde, que orientam o setor de regulação e os serviços de atenção básica a respeito da exclusão da lista de espera os cadastros com data superior há 2 (dois) anos.

5. PARTICIPAÇÃO DA FONOAUDIOLOGIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

O reconhecimento de que a Fonoaudiologia abrange desde a atenção básica até a especializada, na média e alta complexidade, vem ampliando seu espaço de atuação e ganhando cada vez mais visibilidade, com inserção em diversas Políticas Públicas que evidenciam a possibilidade e a necessidade da presença do fonoaudiólogo dentre os profissionais que fazem parte da equipe multiprofissional, elencadas pelo Ministério da Saúde através de diversas Resoluções e Portarias.

O fonoaudiólogo, enquanto profissional de saúde, é um ator indispensável para promover a efetivação de direitos e na construção de políticas públicas em saúde que atendam as reais necessidades da população.

Atualmente, o município dispõe de uma profissional fonoaudióloga, 20h semanais, como responsável pelo Programa Saúde na Escola (PSE) e como membro da Comissão Municipal de Aleitamento Humano e Alimentação Complementar Saudável.

FONOAUDIÓLOGA

Franciele da Trindade Flores - CRFa 7-8954
Carga horária: 20h



5.1 Programa Saúde na Escola

O Programa Saúde na Escola (PSE) foi instituído por meio do Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, representando uma política intersetorial e de integração entre os Ministérios da Saúde e da Educação. O programa visa a garantir a atenção integral à saúde de crianças e adolescentes do ensino básico. As ações desenvolvidas nas escolas são realizadas pelas equipes de saúde da família de forma integrada com os profissionais da educação, devendo englobar a promoção, a prevenção e a assistência à saúde.

Uma das ações citadas pelo Decreto nº 6.286/2007 é a avaliação da audição, o que corresponde, no âmbito escolar, à triagem auditiva. Essa ação, desenvolvida por um fonoaudiólogo, representa uma estratégia relevante ao estudante, uma vez que alterações auditivas trazem consequências para o desenvolvimento global desse aluno, incluindo o processo de alfabetização e aprendizagem.

Outra contribuição do fonoaudiólogo que faz parte da equipe do PSE é trocar conhecimentos com a equipe escolar: professores, pais, escolares e demais profissionais das instituições educacionais, fazendo com que este público amplie o conhecimento a respeito da promoção e prevenção à saúde e identificação das dificuldades relacionadas à comunicação humana. O fonoaudiólogo pode contribuir no projeto pedagógico da escola, visando a um melhor desempenho do escolar.

Desta forma, acredita-se que a inserção do fonoaudiólogo no PSE contribui para a redução da lista de espera nos serviços de atenção especializada, visto que atuam diretamente com a promoção e a prevenção em saúde.

5.2 Comissão Municipal de Aleitamento Humano e Alimentação Complementar Saudável

A Comissão Municipal de Aleitamento Humano e Alimentação Complementar Saudável foi instituída pela [Portaria 018/2023/SMS](#) de 18/12/2023 e tem por objetivo, dentre outros, qualificar as ações de promoção de aleitamento materno e da alimentação complementar saudável para crianças menores de 2 anos.

O aconselhamento em amamentação é fundamental para evitar o desmame precoce. É possível reforçar a importância da inserção do fonoaudiólogo nas equipes multidisciplinares contribuindo para o sucesso do aleitamento materno.



A atuação da Fonoaudiologia tem o papel de avaliar e incentivar o aleitamento materno visando ao desenvolvimento dos órgãos fonoarticulatórios e favorecendo a relação mãe-filho. Também abrange orientações para as mães, não apenas sobre amamentação, mas sobre o desenvolvimento da linguagem e identificação de hábitos orais inadequados dos bebês.

6. SERVIÇOS MUNICIPAIS COM ASSISTÊNCIA FONOAUDIOLÓGICA

POLICLÍNICA CENTRAL e POLICLÍNICA DO ROSÁRIO	
LEGISLAÇÃO	A policlínica é uma unidade de saúde para prestação de atendimento ambulatorial em várias especialidades, incluindo ou não as especialidades básicas e podendo ou não oferecer Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) e Pronto Atendimento 24h (DATASUS). Dentre as especialidades ofertadas, poderá incluir a Fonoaudiologia.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	O atendimento ambulatorial em Fonoaudiologia oferece a reabilitação/fonoterapia nas áreas de audição, linguagem, fala, motricidade orofacial, voz, disfagia e reabilitação vestibular (do equilíbrio corporal) desde a criança até o adulto e idoso.
LOCALIZAÇÃO	Policlínica Central: Rua Venâncio Aires, 2035, 8º andar (Prédio CACISM) - Bairro Centro. Policlínica do Rosário: Rua Serafim Valandro, 400 - Bairro Nossa Sra. do Rosário
FORMA DE CONTATO	Policlínica Central: (55) 3174-1594 - Opção 8 Policlínica do Rosário: (55) 3174-1594 - Opção 5 E-mail: fonopoliclinicasms@gmail.com
FONOAUDIÓLOGAS DOS SERVIÇOS	Alessandra Luana Schwantes - CRFa 7-10195 Carga horária: 40h semanais Andriélen Coronel Cordeiro - CRFa 7-10266 Carga horária: 40h semanais
FORMA DE ACESSO	O usuário encaminhado para consulta fonoaudiológica em policlínica através da APS, deve ser inserido no sistema SIGSS MV considerando o CBO 223810 de Fonoaudiólogo Geral. Após inserido e autorizado pela regulação, este usuário entrará na lista de espera do município e será agendado conforme a LIES e as vagas disponibilizadas pelo profissional.
PÚBLICO-ALVO	Usuários encaminhados das unidades de saúde do município de Santa Maria.



CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL (CAPSi)

LEGISLAÇÃO	O serviço é regido pela Portaria nº 336/GM/MS de 19 de fevereiro de 2002, que reconheceu e ampliou o funcionamento e a complexidade dos CAPS, definindo as seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, cuja missão é prestar atendimento diuturno às pessoas que sofrem com transtornos mentais severos e persistentes, oferecendo cuidados clínicos e de reabilitação psicossocial, com o objetivo de substituir o modelo hospitalocêntrico, evitando as internações e favorecendo o exercício da cidadania e da inclusão social dos usuários e de suas famílias.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Serviço de atenção diária destinado a crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes com incapacidade de estabelecer laços sociais. Oportunizar atendimento psicossocial com equipe multiprofissional, dando suporte terapêutico aos usuários e familiares.
LOCALIZAÇÃO	Rua Conrado Hofman, nº 100, Bairro Nossa Senhora de Lourdes.
FORMA DE CONTATO	Tel: (55) 3174-1582 - Opção 4 e (55) 99148-5594 (<i>Whatsapp</i>). E-mail: capsioequilibrista@gmail.com
FONOAUDIÓLOGA DO SERVIÇO	Michelle Frainer Knoll - CRFa 7-9707 Carga horária: 40h
FORMA DE ACESSO	O usuário chega ao serviço a partir de encaminhamentos estabelecidos no Fluxo de Atendimento do CAPSi, elaborado no ano de 2024, assim definido: Rede Básica de Atenção; CRAS; CREAS; Hospitais da Rede SUS, Policlínicas, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), PRAEM, Pronto Atendimento Municipal, Reacolhimentos, demandas judiciais, instituições de acolhimento e outros CAPS. Eventualmente, acesso por demanda espontânea de todo usuário que chegar ao serviço ou encaminhados pelos diferentes setores citados acima.
PÚBLICO-ALVO	Crianças a partir de 3 a 17 anos 11 meses e 29 dias. A abrangência de psicopatias específicas para integrar o tratamento no CAPSi compreende transtornos psicóticos (esquizofrenias, transtornos afetivos), transtornos do neurodesenvolvimento (TEA, TDAH e TOD), neuróticos graves (transtornos graves de ansiedade a nível pré-psicótico, depressões graves e crônicas) e transtorno de conduta. Além disso, atende crianças até 12 anos usuárias de substâncias psicoativas.



PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MUNICIPAL (PRAEM)

LEGISLAÇÃO	Instituído pela Lei municipal Nº 5.991, de 23 de junho de 2015.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	O PRAEM é um programa que visa garantir atendimentos nas áreas da Saúde e Educação aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Santa Maria que estejam enfrentando dificuldades em seu percurso de escolarização. Os atendimentos de Fonoaudiologia podem ocorrer de forma grupal ou individual. Além disso, podem ser realizadas ações articuladas junto às escolas.
LOCALIZAÇÃO	Rua Conrado Hoffman, 287 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes.
FORMA DE CONTATO	Tel: (55) 3174-6407 - Opção 2 E-mail: praem@edu.santamaria.rs.gov.br
FONOAUDIÓLOGAS DO SERVIÇO	Ana Laura Motta Brasil - CRFa 7-10702 Carga horária: 40h semanais Talita Marin Scherer - CRFa 7-9378 Carga horária: 24h semanais
FORMA DE ACESSO	Somente as escolas municipais podem encaminhar as crianças e adolescentes por meio do preenchimento e envio de formulário via Sistema Demandas, gerando um ticket de encaminhamento.
PÚBLICO-ALVO	Crianças a partir dos 4 anos e adolescentes da rede pública de educação municipal com queixas fonoaudiológicas que interferem no processo de aprendizagem escolar.



EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA (EMULTI / NASF-AB)

LEGISLAÇÃO

A construção do Projeto e composição da equipe do NASF iniciou em 2014 com a apresentação da proposta no Conselho Municipal de Saúde. Com a Resolução nº 702/2014 CIB/RS, foi aprovado o credenciamento da equipe NASF-AB em Santa Maria. Com a publicação da Portaria GM/MS nº 635 de 2023, foi instituída a Equipe Multiprofissional Estratégica (eMulti) (100 horas semanais e de 1 a 4 equipes vinculadas).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A equipe eMulti (NASF-AB) constitui uma equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por categorias de profissionais da saúde, complementar às equipes que atuam na APS. Atualmente é formada por psicóloga, fisioterapeuta, fonoaudióloga, assistente social, nutricionista e terapeuta ocupacional, atuando de maneira integrada para dar suporte (clínico, sanitário e pedagógico) aos profissionais das equipes de saúde da família.

Compete aos profissionais da equipe multiprofissional realizar discussão de casos, atendimento individual, compartilhado, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais de todos os ciclos de vida, e da coletividade, ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão do processo de trabalho das equipes dentre outros, no território.

O atendimento da profissional fonoaudióloga na equipe multiprofissional não é destinado à terapia individual, mas sim à avaliação fonoaudiológica para identificação da demanda e critério de risco e/ou orientação individual ou em grupo, podendo ser realizado acompanhamento longitudinal.

LOCALIZAÇÃO

A equipe eMulti (NASF-AB) atua nas Estratégias de Saúde da Família e uma Equipe de Atenção Primária:

ESF/EAP Oneyde de Carvalho: R. Vitório Lorenzi, 91-157 - Bairro Lorenzi

https://docs.google.com/forms/d/1NpJM5zNYp3rVa7Q-96aToKKg-LENxGFjzkbew7Dk7hQ/viewform?edit_requested=true

ESF Roberto Binatto: Rua Raineri Danesi, 140 - Bairro Juscelino Kubitschek

https://docs.google.com/forms/d/1Ee88n6w3ZTSYTIIDvtzDuaDo9L4DRVy19qF9qoGINKk/viewform?edit_requested=true

ESF Bela União: Rua Cruz Alta, 18 - Bela União

https://docs.google.com/forms/d/1IQBhcl-d8N9G76Xy7hCevldGj63Xxy3nk3shYbaJM/viewform?edit_requested=true

ESF Lídia: Av. Maestro Roberto Barbosa Ribas, 13 - Bairro Noal

https://docs.google.com/forms/d/1TJH-JpUsZN1uYwQg_167ENgIXV4acYclCO4o_hXT8y0/viewform?edit_requested=true

FORMA DE CONTATO

E-mail: nasfsantamariars@gmail.com

FONOAUDIÓLOGA DO SERVIÇO

Talita Marin Scherer - CRFa 7-9378
Carga horária: 16h semanais

FORMA DE ACESSO

Toda demanda direcionada ao eMulti deve ser compartilhada pelos profissionais das equipes apoiadas sendo previamente discutidos nas reuniões de equipe. Os compartilhamentos devem ser formalizados com preenchimento e envio dos formulários indexados no subitem **LOCALIZAÇÃO**.

PÚBLICO-ALVO

Usuários vinculados às equipes apoiadas.



7. SERVIÇOS REGIONAIS COM ASSISTÊNCIA FONOAUDIOLÓGICA

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II / APAE)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	<p>Serviço de referência regional, regulado, que fornece atenção especializada às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente e contínua; severa e em regime de tratamento intensivo.</p> <p>O CER II é um ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação física e intelectual, que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde no território.</p> <p>O serviço é constituído de equipe multiprofissional, incluindo o fonoaudiólogo.</p>
DEMANDA FONOAUDIOLÓGICA	<p>Crianças, adolescentes, adultos e idosos, com deficiência, que necessitam reabilitação física e/ou intelectual decorrente de alterações neurológicas tais como: síndromes, transtornos do neurodesenvolvimento, múltiplas deficiências, doenças neurodegenerativas, etc.</p> <p>Crianças que necessitam de estimulação precoce, pois a partir dos 4 meses apresentam dificuldades de interação social e engajamento, com ausência de troca de olhar com o adulto e dificuldade na aceitação da aproximação das pessoas, sem iniciativa de comunicação; crianças que, aos 18 meses, ainda não estiverem falando as primeiras palavras; crianças que, aos 24 meses, ainda não estiverem produzindo enunciados de duas ou mais palavras.</p>
LOCALIZAÇÃO	R. Cel. Benjamin Dávila Prado, 400 - Bairro Juscelino Kubitschek.
FORMA DE ACESSO	Encaminhamento eletrônico via GERCON , feito pelo profissional da unidade de saúde, contendo obrigatoriamente o diagnóstico CID do usuário, com a solicitação de Reabilitação Intelectual .
PÚBLICO-ALVO	Usuários dos municípios da 4ª CRS.



CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - REGIÃO CENTRO (CEREST)

LEGISLAÇÃO	<p>De acordo com a Portaria Nº 2.437, de 7 de Dezembro de 2005, o CEREST tem por função o provimento de retaguarda técnica para o SUS, nas ações de prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde dos trabalhadores urbanos e rurais, independentemente do vínculo empregatício e do tipo de inserção no mercado de trabalho.</p>
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	<p>O CEREST é um serviço de abrangência regional, especializado na área de saúde do trabalhador, tendo como principal objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionados ao trabalho.</p> <p>O CEREST é composto por equipe multiprofissional organizada em três núcleos de atuação: Núcleo de Educação, Núcleo de Vigilância e Núcleo de Assistência.</p> <p>Sua abrangência são os municípios que compõem a 4ª Região Sanitária: Agudo, Cacequi, Capão do Cipó, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Itacurubi, Ivorá, Jaguarí, Jarí, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santa Maria, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul.</p>
DEMANDA FONOAUDIOLÓGICA	<ul style="list-style-type: none">• Queixas auditivas relacionadas ao trabalho (exposição prolongada a ruído ocupacional)• Queixas vocais relacionadas ao trabalho• Queixas de dificuldade no equilíbrio corporal em investigação da relação com o trabalho
LOCALIZAÇÃO	<p>Alameda Santiago do Chile, nº 345 - Bairro Nossa Senhora das Dores.</p>
FORMA DE CONTATO	<p>Tel: (55) 3174-1594 - Opção 7 E-mail: cerestcentro@gmail.com</p>
FONOAUDIÓLOGA DO SERVIÇO	<p>Anelise Spencer de Mello - CRFa 7-10163 Carga horária: 40h semanais</p>
FORMA DE ACESSO	<p>De acordo com o OFÍCIO Nº 07/2025/SAES/SMS</p> <p>Solicitação da especialidade Doenças do Trabalho Geral no sistema GERCON. Após, a unidade deve aguardar a regulação e então confirmar a consulta no sistema no momento do agendamento. Os pacientes encaminhados serão acolhidos e avaliados a fim de investigar o nexo de causalidade com o trabalho. O paciente será agendado para consulta médica e o médico avaliador poderá solicitar exames de imagem, além de avaliação e reabilitação com os profissionais do núcleo de assistência, quando necessário.</p> <p>OU</p> <p>Em casos de trabalhadores com queixas auditivas, que podem ter relação com o trabalho, o médico da APS pode solicitar diretamente o exame Audiometria Tonal Limiar e o paciente será direcionado ao CEREST através da regulação.</p>
PÚBLICO-ALVO	<p>Todos os trabalhadores, das áreas urbanas e rurais; do mercado formal e informal; com carteira assinada ou não; autônomos; funcionários públicos/privados; desempregados; aposentados e domésticos.</p>



DEMANDA FONOAUDIOLÓGICA

- Dificuldade auditiva importante que prejudique o desenvolvimento da comunicação e aprendizagem
- Histórico de otites de repetição, surdez súbita, trauma acústico e zumbido
- Dificuldade para ouvir ou compreender a fala

FORMA DE ACESSO

Encaminhamento eletrônico via **SIGSS MV**, que posteriormente será agendado pela regulação de acordo com as vagas disponibilizadas no sistema estadual **SISREG**.

Na aba "**EXAMES**" selecionar o exame desejado:

- Audiometria Tonal Liminar - 0211070041

O Hospital Casa de Saúde fornece ao município e à região a assistência fonoaudiológica referente à **avaliação audiológica** da população geral, a partir dos 5 anos de idade.

Observações:

Em relação à **avaliação audiológica infantil**, recomenda-se que pacientes com idade inferior a 5 anos sejam avaliados através do exame BERA Potencial Evocado Auditivo, o qual é realizado no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), descrito na página seguinte. A partir dos 5 anos é possível realizar a avaliação através da audiometria convencional (Audiometria Tonal Limiar).

Pacientes que possuem queixas auditivas e suspeita de **Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR)** podem realizar a avaliação audiológica no **CEREST**, basta que no momento da solicitação do exame seja identificada a suspeita e a necessidade de investigação de PAIR.



DEMANDA FONOAUDIOLÓGICA

- Casos que tenham indicação para uso de **prótese auditiva (AASI)**, com audiometria atualizada em mãos.
- Bebês que necessitam realizar a **Triagem Auditiva Neonatal (TAN)** ou o reteste do exame (geralmente bebês que falharam na TAN e foi solicitada reavaliação por BERA).
- Crianças pequenas que não podem ser condicionadas a realizar a avaliação audiológica através de audiometria convencional ou que apresentem deficiências que impedem ou dificultam a comunicação efetiva, necessitando avaliação eletrofisiológica da audição através do exame **BERA**.

FORMA DE ACESSO

Encaminhamento eletrônico

PRÓTESE AUDITIVA:

A unidade deve solicitar **Reabilitação Auditiva** no sistema **GERCON**, inserindo CID e história clínica, e anexar cópia da audiometria atualizada.

AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA INFANTIL:

Triagem Auditiva Neonatal:

A unidade deve solicitar no sistema **SIGSS MV**, o exame desejado, conforme o **fluxograma** da Política Municipal de Saúde da Criança, o qual dispõe sobre a TAN, bem como os **retestes** e **reagendamentos**.

- Emissões Otoacústicas Evocadas para Triagem Auditiva (Teste da Orelhinha) - 0211070149

Avaliação audiológica infantil (dos 4 meses aos 4 anos), incluindo as crianças de difícil condicionamento ou com deficiências que comprometam a comunicação efetiva e, conseqüentemente, as respostas do indivíduo:

A unidade deve solicitar no sistema **SIGSS MV**, o exame desejado:

- BERA Potencial Evocado Auditivo - 0211050113

Após, a solicitação será agendada de acordo com a disponibilidade de vagas no sistema estadual **SISREG**.

Observações:

O município **não** oferta o exame BERA para adultos, devendo estes serem encaminhados para avaliação audiológica convencional através da Audiometria Tonal Limiar.



8. ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DAS ÁREAS DA FONOAUDIOLOGIA

ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA ÁREA DA LINGUAGEM

URGÊNCIA

Crianças com suspeita de TEA que necessitam de **avaliação fonoaudiológica** solicitada por médico, preferencialmente neuropediatra, para o **fechamento do diagnóstico**.

Crianças até 3 anos completos, que apresentam vocabulário reduzido ou fala não condizente com o esperado para a idade, **exceto** os casos diagnosticados de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

Apraxia de fala na infância.

Quadro de afasia (distúrbio de linguagem que afeta a comunicação e que, geralmente, tem início após lesão neurológica), independente da idade. O paciente afásico pode apresentar dificuldade na compreensão e/ou expressão da fala e/ou escrita; dificuldades cognitivas, de concentração, de memória, de nomeação, etc.

NORMAL

Crianças que, por volta dos 4 anos, apresentam alterações de fala (trocas ou distorções na fala), não só as que são ditas "ininteligíveis"; crianças que apresentam dificuldades de compreensão e expressão da linguagem, bem como transtornos/dificuldades de aprendizagem.

Adolescentes que apresentam alterações de fala (trocas ou distorções na fala); criança/adolescente/adulto que gagueja a maior parte do tempo ao falar.

Casos de disartria, independentes da idade.

ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA ÁREA DE VOZ

URGÊNCIA

Perda súbita da voz.

Casos clínicos com diagnóstico otorrinolaringológico de disfonias orgânicas e organofuncionais.

Alterações vocais por mais de 15 dias não associadas a quadro gripal, acompanhada ou não de dispneia.

NORMAL

Crianças e adolescentes com alterações vocais persistentes como: rouquidão, dor na garganta ao falar, pigarro frequente, garganta seca, sensação de corpo estranho na garganta, voz muito fraca, voz muito forte, voz muito aguda, voz muito grave, voz muito nasal, falhas na voz, abusos vocais frequentes.

Adultos e idosos que apresentarem: rouquidão, dor na garganta ao falar, cansaço ao falar, tosse frequente, garganta seca, sensação de corpo estranho na garganta, voz muito fraca, episódios de afonia, voz muito forte, voz muito aguda, voz muito grave, voz muito nasal, falhas na voz, abusos vocais frequentes, tremor na voz, pigarro frequente.

Observações:

Em casos de disfonias persistentes sugere-se o encaminhamento ao **médico otorrinolaringologista** concomitante ao encaminhamento ao fonoaudiólogo.



ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA ÁREA DE MOTRICIDADE OROFACIAL

URGÊNCIA

Bebês que necessitam realizar o Teste da Linguinha (avaliação do frênulo lingual), que não conseguiram realizar no hospital de nascimento antes da alta médica ou cujos genitores o desejam fazer através do SUS.

Bebês que já apresentam disfunção motora oral (sucção) com impacto na amamentação.

Paralisia facial, independente da idade.

Fissura lábio-palatina em crianças até 12 anos.

Crianças que apresentam frênulo lingual curto com limitação na mobilidade de língua, que interfere na fala.

NORMAL

Crianças com hábitos orais deletérios associados à má oclusão: sucção digital, roer unhas, morder objetos, usar chupeta, mamadeira.

Deglutições atípicas ou adaptadas: interposição lingual, mastigação unilateral, etc.

Respiração predominantemente oral; dormir com a boca aberta e/ou roncar a maior parte do tempo durante o sono; língua volumosa e/ou lábios ressecados; olheiras e/ou bochechas caídas.

Fissura lábio-palatina em adolescentes e adultos.

Adultos que apresentarem: histórico/relato de ronco e apneia; hábitos orais associados à má oclusão: roer unhas, morder objetos, e outros; respiração predominantemente oral, associado ou não à obstrução nasal; alteração na mastigação: dor ao mastigar, mastigar de boca aberta ou de um lado só; estalo e/ou dor na região da Articulação Temporomandibular (ATM).

ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA ÁREA DE DISFAGIA

URGÊNCIA

Casos que necessitam de **avaliação urgente** dos sintomas de disfagia e da funcionalidade e segurança da alimentação por via oral, principalmente devido ao risco de pneumonia aspirativa, independente da idade.

Casos já avaliados e diagnosticados como disfagias leves/moderadas que necessitam de reabilitação da função da deglutição.

Observações:

A depender do caso, sugere-se o encaminhamento ao **médico otorrinolaringologista** e ao **dentista**, concomitante ao encaminhamento ao fonoaudiólogo.

Casos avaliados e diagnosticados como **disfagias graves**, sem possibilidade de alimentação por via oral e que necessitam o uso de **via alternativa de alimentação (sonda)**, serão contra referenciados para a unidade de saúde de referência para dar seguimento ao caso.

Salienta-se que o município NÃO DISPÕE de profissional fonoaudiólogo para ATENDIMENTO DOMICILIAR.



ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA ÁREA DE AUDIOLOGIA - AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA

URGÊNCIA

Bebês até os 3 meses de idade que necessitam realizar a TAN.

Bebês que até os 6 meses ainda não realizaram triagem auditiva.

Crianças que apresentam atraso na fala e necessitam da avaliação audiológica para fechamento de diagnóstico.

Crianças em idade escolar que apresentam dificuldades auditivas, associadas ou não a distúrbios de fala e aprendizagem.

Pacientes em uso de medicação ototóxica.

Pacientes que apresentam queixas auditivas e otológicas agudas que necessitam de avaliação audiológica para encaminhamento ao médico otorrinolaringologista.

Pacientes com queixa de perda auditiva unilateral, sem alterações otológicas visíveis.

Idosos longevos com dificuldades auditivas e de compreensão da fala, que podem vir a necessitar de Reabilitação Auditiva.

NORMAL

Adultos e idosos com queixas auditivas sem outros fatores associados.

ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA ÁREA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO AUDITIVA

URGÊNCIA

Bebês e crianças recém implantados, ou seja, que realizaram a cirurgia de Implante Coclear unilateral ou bilateral.

Bebês e crianças recém protetizados, ou seja, que receberam Prótese Auditiva (AASI) unilateral ou bilateral e que necessitam de terapia fonoaudiológica.

Adolescentes e adultos que receberam Prótese Auditiva ou Implante Coclear, unilateral ou bilateral, e que necessitam de terapia fonoaudiológica.

NORMAL

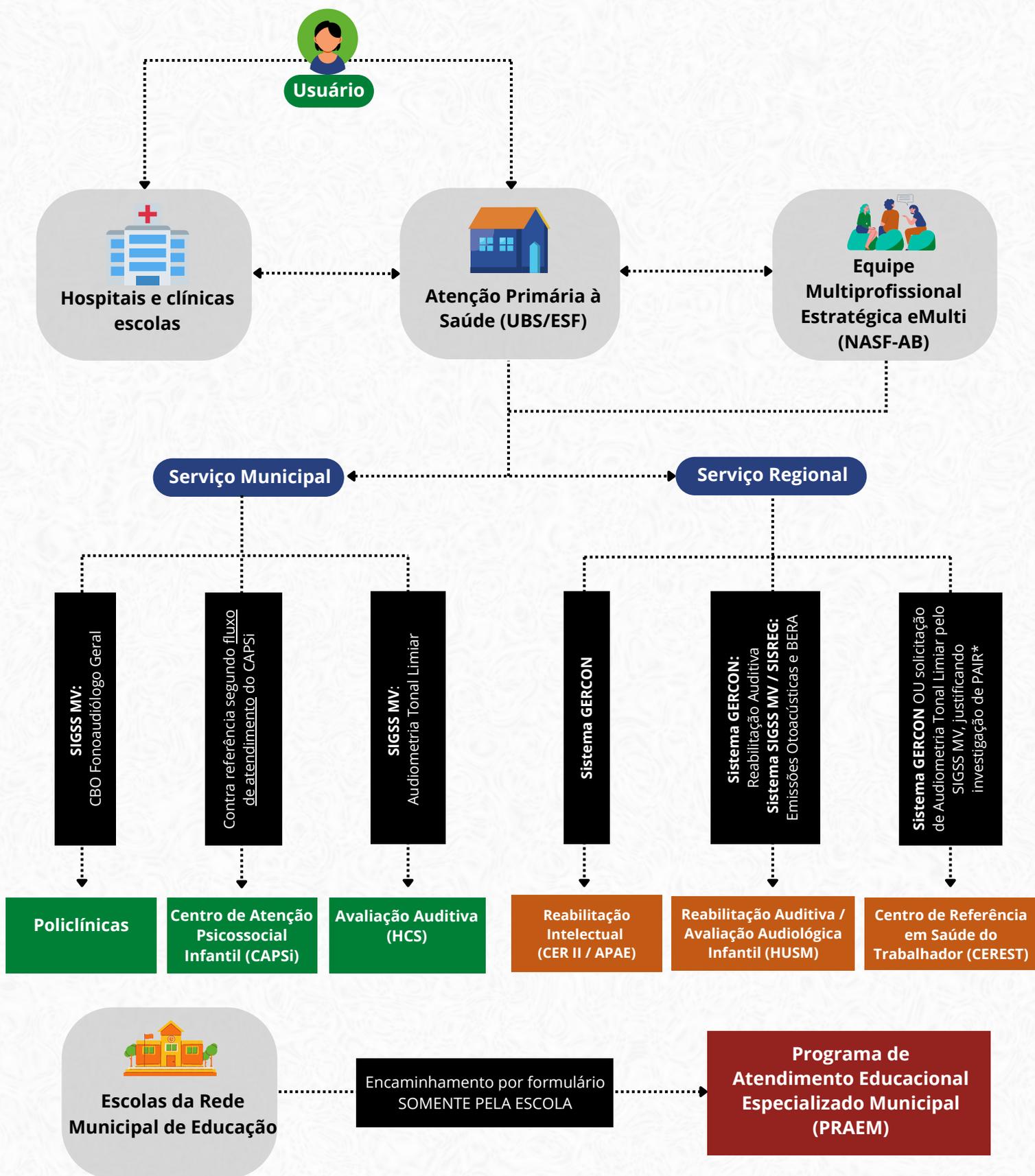
Crianças, adolescentes, adultos e idosos que necessitam de treinamento auditivo devido a diagnóstico de Transtorno do Processamento Auditivo Central (TPAC), evidenciado na avaliação do processamento auditivo central.

Observações:

Ressalta-se que também serão consideradas **urgências** os casos oriundos da **Secretaria de Saúde** cuja via de entrada for **judicial**. Nestes casos, os profissionais fonoaudiólogos ficarão à disposição para realizar avaliação e reabilitação em caráter de prioridade, quando houver vaga.



9. FLUXO DE ENCAMINHAMENTO AO FONOAUDIÓLOGO



*PAIR = Perda Auditiva Induzida por Ruído



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007**. Institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 6 dez. 2007, seção 1, p. 17.

BRASIL. **Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012**. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, 25 abr. 2012, seção 1, p. 48.

BRASIL. Portaria nº 2.437, de 7 de dezembro de 2005. **Estabelece normas e diretrizes para a implantação dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST)**. Diário Oficial da União, Brasília, 8 dez. 2005, seção 1, p. 22.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Código de Ética da Fonoaudiologia**. Brasília, 03 de Dezembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Cartilha SUS: Contribuição da Fonoaudiologia para o Avanço do SUS**. 1ª Edição. 2016. Disponível em: <<https://fonoaudiologia.org.br/comunicacao/cartilha-sus-contribuicao-da-fonoaudiologia-para-o-avanco-do-sus/>>

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Resolução nº 488, de 18 de fevereiro de 2016**. Dispõe sobre aprovação do documento que estipula os Parâmetros Assistenciais em Fonoaudiologia, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.sbfa.org.br/portal2017/themes/2017/departamentos/artigos/resolucoes_93.pdf>

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8080.pdf>

DATASUS. Informações de Saúde: Tipo de estabelecimento. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/cnes/tipo_estabelecimento.htm>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Rio Grande do Sul: Santa Maria. Panorama. 2022. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/santa-maria/panorama>>

LESSA, F. J. D., MIRANDA, G. M. D. **Fonoaudiologia e Saúde Pública**. In: Britto ATB de (Org.). Livro de Fonoaudiologia. São José dos Campos: Pulso Editorial, 2005.



REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria Nº 2.437 de 7 de Dezembro de 2005.** Dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST no Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt2437_07_12_2005.html#:~:text=%C2%A7%201%C2%BA%20O%20CEREST%20tem,inser%C3%A7%C3%A3o%20no%20mercado%20de%20trabalho>

OLIVEIRA, F. B. N. et al. **Protocolos de avaliação da amamentação e Fonoaudiologia:** uma revisão integrativa da literatura. Revista Cefac [online], v.21 , n5 , 2019. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/1982-0216/201921514018>>

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – SANTA MARIA/RS. Cargos. Disponível em: <http://www.santamaria.rs.gov.br/inc/view_doc_api.php?arquivo=tqf_20220324_03241159-627.pdf&opcao=transp_quadro_func>

SANTA MARIA. **Lei Ordinária Nº 4745/04, de 05 de janeiro de 2004.** Dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

SANTA MARIA. **Lei Nº 5.991, de 23 de junho de 2015.** Dispõe sobre o Programa de Atendimento Especializado Municipal no Município de Santa Maria.

SANTA MARIA. **Portaria nº 018, de 18 de dezembro de 2023.** Institui a Comissão de Aleitamento Humano e Alimentação Complementar Saudável, retifica a portaria 002/2023/SMS e dá outras providências.



APÊNDICE I

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA

Nome do paciente: _____ DN: __/__/__

Prezado (a) paciente ou responsável,

Para o melhor andamento do serviço de Fonoaudiologia solicitamos atenção às regras:

- A terapia fonoaudiológica terá duração de no máximo 20 (vinte) sessões, o equivalente a um período de 5 (cinco) meses, prorrogável a critério do profissional.
- A terapia fonoaudiológica será realizada **1 (uma) vez na semana**.
- Após as 20 sessões, o paciente receberá alta assistida, podendo solicitar o atendimento novamente, via Unidade de Saúde de referência, respeitando a lista de espera.
- O fonoaudiólogo poderá optar pela alta definitiva antes do término das 20 sessões, se assim julgar cabível.
- Dentro deste período serão aceitas um **limite de 3 (três) faltas justificadas**. Excedendo-se o limite de faltas permitido, o paciente será desligado do serviço. Serão levadas em consideração as particularidades de cada caso.
- O período de férias escolares não implica em suspensão dos atendimentos, ou seja, a fonoterapia segue acontecendo. No período de férias da fonoaudióloga, os pacientes em atendimento serão avisados e as consultas serão reagendadas para data posterior ao retorno da profissional.
- O limite de tolerância para atrasos é de **10 minutos** a contar do horário agendado.

Eu, _____, CPF _____, estou ciente do exposto acima e me comprometo a cumprir com minhas responsabilidades para melhorar minha saúde ou a saúde daquele ao qual sou responsável.

Fonoaudióloga

Usuário ou responsável

Santa Maria, ___ de _____ de _____.

